



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Casca

Rua Barão do Rio Branco, 91 - Bairro: CENTRO - CEP: 99260000 - Fone: (54) 304-69879 - Email:
frcascavjud@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5000081-06.2012.8.21.0090/RS

AUTOR: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CF ROTA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

AUTOR: DISTRIBUIDORA CALZA LTDA - FALIDO (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

AUTOR: ATACAREJO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

RÉU: JUÍZO DA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CASCA

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Recebo a manifestação do Administrador Judicial de evento 949, e a defiro, em parte.

Da mesma forma, recebo o quadro geral de credores (evento 949, ANEXO2), visto que o mesmo tem como objetivo relacionar quanto e para quem a Massa Falida deve e classificar os credores, nas suas respectivas classes, para realizar o pagamento após a arrecadação e alienação dos bens da falida.

Homologo o quadro geral de credores apresentado e determino sua publicação junto ao DJE, conforme parágrafo único, art. 18, da Lei 11.101/05.

Antes de determinar a unificação das contas, determino que o Administrador Judicial junte aos autos os extratos atualizados das contas vinculadas ao processo e-proc nº 5000081-06.2012.8.21.0090 e ao processo themis 0000879-52.2012.8.21.0090, para que se tenha clareza do número de contas e valores atrelados à Massa Falida.

Tal providência é essencial para, futuramente, unificar as contas e para elaboração, por parte do Administrador Judicial, do plano de pagamento, mediante rateio entre as classes.

Quanto aos honorários do Administrador Judicial referente a fase de recuperação judicial, deve o mesmo prestar contas acerca dos valores que recebeu na época, até a data da quebra, mediante memorial descritivo e comprovantes. Posteriormente, será analisado o pedido de fixação de honorários.

Intime-se o Administrador Judicial para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste em relação aos eventos 946 e 953.

Dê-se vista à Administração Judicial e ao Ministério Público.

Após, retornem conclusos para decisão.

D. L.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO EDUARDO MEINCKE, Juiz de Direito**, em 03/07/2024, às 13:01:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10059940463v7** e o código CRC **ca1e2a31**.

5000081-06.2012.8.21.0090

10059940463.V7